Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº083/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA NO CEMITÉRIO SÃO VICENTE DE PAULO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."'

AUTOR(A)/PROPONENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 30/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – ANDINHO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 083 **/2019**

PROTOCOLO
30/10/2019
11:39

O Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Capela no Cemitério São Vicente de Paulo no município de Caicó – RN e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominado de **Capela São Vicente de Paulo** a Capela Centenária situada no Cemitério de Caicó no bairro Paraíba, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de outubro de 2019

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

Em 1919, o Cônego Celso Cicco, vigário de Caicó na época, pediu permissão ao Sr. Bispo de Natal, Dom Antônio dos Santos Cabral, para lá construir uma capela, mas a mesma veio a ser construída em 1942 pelo Prefeito Inácio de Medeiros Dias.

A edificação histórica de 75 anos passou por reforma em seu telhado, paredes, piso, portas e janelas, além de bancos e ventiladores, voltando assim a ser um lugar destinado a oração e contemplação. Em especial para as pessoas idosas que necessitam de um lugar à sombra e tranquilo para orar pelos seus entes queridos. Atualmente, a Capela desativada é utilizada como depósito de ferramentas e restos de materiais de construção. Por isso é de suma importância à reforma desse monumento histórico.

São Vicente de Paulo nasceu em 24 de abril de 1581, na aldeia Pouy, sul da França. Desde cedo destacou-se pela notável inteligência e devoção. Foi ordenado sacerdote, aos dezenove anos, em 23 de setembro de 1600.

Vicente fundou a Confraria do Rosário e todos os dias visitava os doentes.

Inspirado por seu amor a Deus e aos pobres, Vicente de Paulo foi o criador de muitas obras de amor e caridade. Sua vida é uma história de doação aos irmãos pobres e de amor a Deus. Existem diversas biografias suas, mas sabemos que nenhuma delas conseguirá descrever com total fidelidade o amor que tinha por seu irmãos necessitados. Muitos acham que a maior virtude de São Vicente é a caridade, mas sua humildade suplantava essa virtude.

Segundo São Francisco de Sales, Vicente de Paulo era o "padre mais santo do século". Faleceu em 27 de setembro de 1660 e foi sepultado na capela-mãe da Igreja de São Lázaro, em Paris. Foi canonizado pelo Papa Clemente XII em 16 de junho de 1737. Em 12 de maio de 1885 é declarado patrono de todas as obras de caridade da Igreja Católica, por Leão XIII.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 30 de outubro de 2019.

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador – PP

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 30 / 10 / 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

==========

Projeto de Lei nº 083/2019
Autoria: Anderson Clayton Duarte de Medeiros

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 083/2019, de autoria do vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros, dispondo sobre a denominação da capela existente no Cemitério Público São Vicente de Paulo.

O projeto foi deliberado à unanimidade pelo Plenário em 30.10.2019.

Em seguida, veio o projeto para análise desta Comissão.

Isto posto, analisando-se o projeto em tela, assim como o processo legislativo, não existe qualquer antiregimentalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade que ponha óbice ao prosseguimento da tramitação. Ademais, a proposição também não sucumbe de vício de iniciativa.

Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser encaminhado para apreciação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **05 de novembro de 2019.**

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes
Presidente

Vereador Erinaldo Lino dos Santos
Membro

Vereador Alisson Jackson dos Santos
Membro

APROVADO EM:

06 / 11 / 2019,

na 60ª Ses. Ordinária

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 088/2019 – CMC
Projeto de Lei Nº 083/2019
Autoria: Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Aprovado em: 06/11/2019
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 12/11/19
Cyslaine
Carimbo. Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ (X)Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/___/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ___/___/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ___/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 5.234 Data 19/11/19 pelo: (X)Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 06/11/2019)

"Dispõe sobre a denominação de Capela no Cemitério São Vicente de Paulo no município de Caicó – RN e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Capela São Vicente de Paulo** a Capela Centenária situada no Cemitério de Caicó no bairro Paraíba, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 11 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

MUNICÍPIO DE CAICÓ
CAICÓ
MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.234 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de Capela no Cemitério São Vicente de Paulo no município de Caicó-RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Capela São Vicente de Paulo a Capela Centenária situada no Cemitério de Caicó no bairro Paraíba, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal